

## > NOTÍCIAS

### A Diabetes Mata 13 Pessoas por Dia

O relatório “Diabetes: Factos e Números” do Observatório Nacional da Diabetes revela que o sistema de saúde tem dado sinais de uma evolução positiva, nomeadamente o aumento do número de pessoas seguidas pelos cuidados de saúde primários e o controlo do aumento dos custos com os medicamentos para a Diabetes, tendo sido pela primeira vez verificada uma redução dos custos para os utentes.

Em 2012, a Diabetes matou 13 pessoas por dia, num total de 4.867 mortes, sendo o ano em que se regista o maior número de óbitos por Diabetes. No que diz respeito à mortalidade hospitalar, um em cada quatro óbitos nos hospitais do SNS é de uma pessoa com diabetes. Também o número de amputações *major* (amputação de todo o pé ou o membro inferior) aumentou, contrariando a tendência registada nos últimos anos. A prevalência da diabetes é de 12,9% da população portuguesa, com idades compreendidas entre os 20 e os 79 anos, o que corresponde a mais de 1 milhão de pessoas.

*Os sinais de alerta que os números confirmam justificam a importância de medidas de carácter preventivo sobre a diabetes “mellitus”:*

- Há um milhão de pessoas com Diabetes em Portugal, das quais 44% ainda não estão diagnosticadas.
- A prevalência da Diabetes é de 12,9% da população portuguesa, entre os 20 e os 79 anos.
- Verifica-se maior prevalência nos homens (15,4%) do que nas mulheres (10,6%).
- 39,6% da população adulta portuguesa já tem diabetes ou está em risco de a desenvolver.
- A taxa de crescimento médio anual de novos casos de diabetes tem sido de 3,8%.
- A incidência da Diabetes Tipo 1 nas crianças e nos jovens registou um aumento nos últimos 10 anos.
- Em 2012 foram detetados 19,7 novos casos de Diabetes Tipo 1 por cada 100 mil jovens até aos 14 anos.
- Sete anos de vida perdidos por cada óbito por Diabetes em pessoas com menos de 70 anos.
- Em 2012 morreram 4.867 pessoas em Portugal devido à Diabetes.
- No último ano, um em cada quatro óbitos nos hospitais do SNS é de uma pessoa com diabetes.
- Há um aumento significativo na taxa de reinternamentos: 14,1% em 2009 vs 27,4% em 2012
- Em 2012 verifica-se um aumento do número de amputações *major*, contrariando a tendência registada nos últimos anos.
- Uma pessoa obesa apresenta um risco 3 vezes superior de desenvolver Diabetes do que uma pessoa com peso normal.
- Face ao aumento da longevidade da população Portuguesa, a prevalência da Diabetes deve aumentar.
- Se considerarmos o custo médio das pessoas com Diabetes, de acordo com os valores apresentados pela IDF (Federação Internacional da Diabetes) em 2012, a doença em Portugal representou um custo de 1.977 milhões de euros. Tais valores representam 1,2% do PIB português e 12% da despesa em Saúde em 2012.

*Sinais positivos:*

- Melhoria dos registos nos cuidados primários: 82% do número de pessoas com diabetes inscritos nos cuidados primários têm consulta registada.
- Observou-se uma estabilização da diabetes gestacional.
- Houve uma diminuição da letalidade intra-hospitalar por diabetes.
- O número de doentes saídos/internamentos nos hospitais do SNS, em que a Diabetes se assume como diagnóstico principal, apresenta uma tendência de estabilização na última década.
- Verificou-se um controlo do aumento dos custos com os medicamentos para a diabetes, tendo sido pela primeira vez verificada uma redução dos custos para os utentes.
- Comparativamente a 2011, verificou-se um aumento de 9,3% do número de utentes com Diabetes registados na Rede de Cuidados de Saúde Primários.

## > NOTÍCIAS

### APDP Mais Uma Vez Reconhecida pela IDF como Centro de Educação IDF em Diabetes

Em 21 de Novembro de 2013, a Associação Protectora dos Diabéticos de Portugal (APDP) foi, mais uma vez, reconhecida pela "Diabetes Education Consultative Section" (DECS), da "International Diabetes Federation" (IDF), como Centro de Educação IDF em Diabetes (ver, abaixo, cópia da carta então endereçada pelo Presidente da DECS ao Director Clínico da APDP, Prof. Dr. João Filipe Raposo).

Essa decisão da DECS da IDF teve como base a elevada qualidade científica e abrangência dos programas e serviços de Educação em Diabetes, para profissionais de saúde, que a APDP providencia.

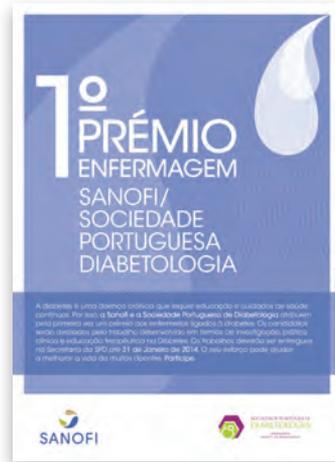
O certificado deste novo reconhecimento da APDP foi posteriormente entregue ao Prof. Dr. João Filipe Raposo, no encontro dos Centros de Educação IDF em Diabetes que teve lugar durante o último Congresso Mundial de Diabetes ("World Diabetes Congress"), que decorreu em Melbourne, Austrália, entre 2 e 6 de Dezembro de 2013. Na ocasião, o Presidente da IDF, Michel Hirst, enalteceu a importância do trabalho desenvolvido pelos Centros de Educação IDF em Diabetes em todo o mundo para o combate à pandemia de diabetes e a melhoria dos cuidados prestados às pessoas com diabetes.



## > BOLSAS E PRÉMIOS

### Prémio Enfermagem – Sanofi/SPD 2014

A SOCIEDADE PORTUGUESA DE DIABETOLOGIA – SPD, com o patrocínio da SANOFI – Produtos Farmacêuticos Lda, com vista a contribuir para a investigação clínica e educação terapêutica na área da enfermagem atribuirá anualmente um prémio designado por Prémio Nacional para Enfermeiros.



#### Regulamento de candidatura:

##### Artigo 1º

- 1- A Sociedade Portuguesa de Diabetologia – SPD, com o patrocínio da SANOFI – Produtos Farmacêuticos Lda, com vista a contribuir para a investigação clínica e educação terapêutica na área da enfermagem atribuirá anualmente um prémio designado por Premio Nacional para Enfermeiros.
- 2- O fim do Prémio é manter e estimular os estudos/trabalhos realizados por enfermeiros na área da investigação em enfermagem e educação terapêutica em diabetes.

##### Artigo 2º

- 1- O Prémio no valor global de 2.500 euros (quatro mil euros) será atribuído ao melhor, de entre os trabalhos de autor ou autores Portugueses, enviados à SPD, com a indicação de que concorrem ao Prémio. O 1º autor tem de ser enfermeiro, embora o trabalho possa integrar outros elementos da equipa de saúde.
- 2- O trabalho premiado deverá ter um espaço próprio com o propósito de apresentação numa reunião da SPD.
- 3- É admissível a atribuição de Menções Honrosas quando o Júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.
- 4- O Prémio será atribuído anualmente, no âmbito do Congresso Nacional da Sociedade ou na Reunião Anual da Sociedade, que se realiza nos anos intercalares ao Congresso.
- 5- Ao premiado será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário Geral da Sociedade ou quem os represente.

##### Artigo 3º

- 1- O autor ou autores do trabalho deverão ser sócios da SPD, com as quotas em dia à data de candidatura ao prémio.
- 2- Ser de nacionalidade Portuguesa.
- 3- Ter formação devidamente comprovada na área da diabetologia.

##### Artigo 4º

- 1- Os originais dos trabalhos concorrentes serão enviados ou entregues na Secretaria da SPD até à data referida no artigo 9º, nº 1.
- 2- Os originais dos trabalhos concorrentes deverão ser entregues em cinco exemplares (original e quatro fotocópias), dactilografadas a dois espaços, de um só lado e em folhas de formato A4 numeradas e rubricadas e em Português.

- 3- Os trabalhos têm que ser originais e inéditos e não podem ser publicados até à data da sua apreciação pelo Júri.
- 4- Na Secretaria da SPD será organizado um processo referente a cada um dos trabalhos concorrentes e anotada a data de entrega e recepção, identificação profissional dos candidatos e da Instituição de origem e título completo do trabalho.
- 5- Antes de serem distribuídos ao Júri os originais dos trabalhos concorrentes, a Direcção da SPD verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso notificará os candidatos.

##### Artigo 5º

- 1- O Júri será constituído por cinco membros:
  - a) Presidente da Direcção da SPD;
  - b) Secretário Geral da Direcção SPD;
  - c) O coordenador do grupo de estudos de enfermagem da SPD;
  - d) A designar pela SPD;
  - e) Um elemento do departamento médico da SANOFI a designar pela SANOFI.
- 2- O Júri é presidido pelo Presidente da SPD.
- 3- Se ocorrer na mesma pessoa, mais de uma das funções a que se refere o número 1 deste artigo, será substituído na(s) restante(s) pelos substitutos estatutários e regulamentares ou, na inexistência destes, por um dos antigos presidentes da SPD proposto pela Direcção em exercício ou por uma individualidade acordada entre a direcção SPD e a SANOFI.
- 4- Nenhum membro do Júri pode concorrer ao Prémio.
- 5- As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos e delas não há recurso.
- 6- O Júri pode designar sem direito a voto, um ou mais profissionais de Saúde de reconhecida competência, sempre que a apreciação dos trabalhos especializados o justifique.
- 7- A resolução do Júri deve ser dada a conhecer à direcção da SPD até 2 semanas antes da Reunião Anual ou do Congresso Nacional da SPD.

##### Artigo 6º

- 1- A divulgação do trabalho premiado, a entrega do valor do Prémio e respectivo diploma aos candidatos premiados será efectuada na Reunião Anual ou no Congresso Nacional da SPD.

##### Artigo 7º

- 1- Todos os trabalhos concorrentes não serão devolvidos aos candidatos.
- 2- A SPD procurará publicar, num período não superior a um ano, em publicações clínicas a designar, (na Revista da SPD) o trabalho premiado, ficando desde já estabelecido que a SANOFI poderá utilizar, no âmbito da sua actividade promocional, todos os trabalhos concorrentes.

##### Artigo 8º

- 1- Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do Prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logótipo da SPD e da SANOFI, cabendo a esta última a promoção e divulgação do Prémio a todos os profissionais de saúde.

##### Artigo 9º

- 1- Serão aceites todos os trabalhos concorrentes ao Prémio que sejam entregues até ao dia. 31 de Janeiro do ano em que o prémio será atribuído.

## Bolsa Dr. M. M. Almeida Ruas 2014

### Regulamento de candidatura:

#### Artigo 1º

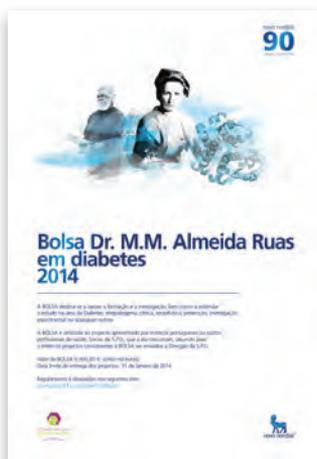
- 1- A SOCIEDADE PORTUGUESA DE DIABETOLOGIA, adiante designada apenas por S.P.D., com o patrocínio de NOVO NORDISK COMÉRCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS, LIMITADA, adiante designada apenas por NOVO NORDISK, e com vista a contribuir para o incentivo das actividades de investigação científica e divulgação na área da Diabetologia, e, assim, para o progresso das Ciências Médicas em Portugal no campo da diabetes, atribuirá anualmente uma Bolsa, designada como Bolsa Dr. M. M. Almeida Ruas - S.P.D. / Novo Nordisk em Diabetes, ao diante designado apenas por BOLSA.
- 2- O primeiro ano de atribuição da BOLSA será o ano de 2003 (dois mil e três).
- 3- A BOLSA destina-se a apoiar a formação e a investigação, bem como a estimular o estudo na área da Diabetes: etiopatogenia, clínica, terapêutica, prevenção, investigação experimental ou quaisquer outros.

#### Artigo 2º

- 1- A BOLSA é do valor de Euros 5.000,00 (cinco mil euros).
- 2- A BOLSA é atribuída ao projecto apresentado por médicos portugueses ou outros profissionais de saúde, Sócios da S.P.D., que a ela concorram, devendo para o efeito estes projectos concorrentes à BOLSA ser enviados à Direcção da S.P.D.
- 3- O projecto ao qual vier a ser atribuída a BOLSA pelo Júri deverá ser objecto de análise e apreciação em reunião da Direcção da S.P.D.
- 4- A BOLSA será entregue no decurso do Congresso Nacional da S.P.D., ou na reunião anual da S.P.D. que se realize nos anos intercalares ao Congresso.

#### Artigo 3º

- 1- A atribuição da BOLSA é da competência do Júri.
- 2- O Júri é constituído por 5 (cinco) membros, a saber:
  - Presidente da Direcção da S.P.D.
  - Secretário Geral da Direcção da S.P.D.
  - Dois membros a designar pela Direcção da S.P.D.
  - Um membro a designar por NOVO NORDISK
- 3- O Júri é presidido pelo Presidente da Direcção da S.P.D.
- 4- Se ocorrer na mesma pessoa mais do que uma das funções a que se refere o anterior nº 2, será a mesma substituída pelo seu substituto estatutário regulamentar ou, na falta deste, por um dos antigos presidentes da S.P.D., a designar pela Direcção da S.P.D. em exercício ou por individualidade a designar por acordo entre a Direcção da S.P.D. e NOVO NORDISK.
- 5- Se concorrer à BOLSA, como proponente, qualquer pessoa a quem caiba fazer parte do Júri nos termos referidos no anterior nº 2, deverá a mesma de imediato pedir escusa, aplicando-se então o disposto no número anterior.
- 6- As decisões do Júri são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente voto de qualidade. Não há recurso das decisões do Júri.
- 7- O Júri poderá agregar a ele, sem direito a voto, uma ou mais pessoas de reconhecida competência, sempre que considere e entenda que a apreciação de projectos especializados o justifique.
- 8- O Júri poderá, se assim o entender, atribuir a BOLSA "ex-aequo" a



mais do que um projecto, sendo então o valor monetário da BOLSA distribuído igualmente entre os projectos premiados.

- 9- O Júri pode, se assim o entender, não atribuir a BOLSA e, se tal se verificar, o respectivo montante acrescerá à BOLSA do ano imediatamente subsequente.
- 10- Ao proponente ou proponentes do projecto ou projectos premiados, será ou serão atribuídos diplomas assinados pelo Presidente e pelo Secretário-geral da Direcção da S.P.D.
- 11- O Júri deverá dar a conhecer a sua decisão no que respeita à atribuição da BOLSA à Direcção da S.P.D. o mais tardar até duas semanas antes da Reunião Anual ou do Congresso Nacional da S.P.D.
- 12- De cada reunião do Júri será lavrada, em livro próprio, acta assinada pelos membros presentes.

#### Artigo 4º

- 1- Os projectos deverão ser entregues na Secretaria da S.P.D., ou nos escritórios da NOVO NORDISK, em data a designar, nunca inferior a 30 (trinta) dias antes da data prevista para a entrega da BOLSA.
- 2- Anualmente serão indicadas com precisão as datas previsíveis para a entrega dos projectos, e da reunião em que se fará a entrega da BOLSA.
- 3- Os projectos deverão ser entregues em 5 (cinco) exemplares (original e quatro fotocópias), dactilografados a dois espaços, de um só lado, em folhas de formato A-4, numeradas e rubricadas.
- 5- Na Secretaria da S.P.D. serão organizados processos referentes a cada um dos projectos concorrentes, com a anotação da data de entrega, identificação profissional do proponente ou proponentes, instituição médica de origem e título completo do projecto.
- 6- Antes de serem distribuídos ao Júri os projectos concorrentes à BOLSA, a S.P.D. deverá verificar o cumprimento das normas constantes do presente regulamento e disso notificará os proponentes.

#### Artigo 5º

- 1- Os projectos concorrentes à BOLSA que venham a ser premiados, serão pertença da S.P.D., não sendo devolvidos aos proponentes.
- 2- Dos exemplares de projectos concorrentes à BOLSA destinam-se, obrigatoriamente, um à Biblioteca da S.P.D. e dois ao Centro de Documentação da NOVO NORDISK.
- 3- Os concorrentes premiados ficam obrigados à execução de um relatório final escrito relativo à utilização da Bolsa e dos fins a que esta se destinou, num prazo não superior a 18 meses após a atribuição da mesma.
- 4- Este relatório será apresentado à Direcção da S.P.D.
- 5- Qualquer trabalho científico apresentado ou publicado na sequência da atribuição da Bolsa deverá mencionar o Patrocínio da mesma como "Bolsa Dr. M.M. Almeida Ruas - S.P.D. / Novo Nordisk, em diabetes".

#### Artigo 6º

- 1- Em todos os meios ou materiais promocionais utilizados para a divulgação da BOLSA deverão figurar em exclusivo o logótipo da S.P.D. e o logótipo da NOVO NORDISK.
- 2- NOVO NORDISK obriga-se a diligenciar a promoção e divulgação da BOLSA à comunidade médica.

#### Artigo 7º

A proclamação do projecto ou projectos premiados e a entrega do valor da BOLSA é efectuada conforme previsto no anterior artigo 2º, nº 4.

#### Artigo 8º

Serão aceites os projectos concorrentes à Bolsa que dêem entrada na Secretaria da S.P.D. ou na Novo Nordisk Lda., até ao dia 31 de Janeiro de cada Ano.

A Bolsa será atribuída anualmente, ora em ano da Reunião Anual da SPD, ora em ano do Congresso Português de Diabetes.

## Bolsa de Estudo Pedro Eurico Lisboa 2014



A SOCIEDADE PORTUGUESA DE DIABETOLOGIA (S.P.D.) com o apoio da BAYER PORTUGAL S.A., institui uma bolsa de estudo anual sob a designação “Bolsa de Estudo Pedro Eurico Lisboa, SPD/Bayer”, no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros) destinada a subsidiar um projecto de investigação ou um estágio de formação na área da Diabetes Mellitus. O projecto de investigação ou o estágio de formação poderão desenvolver-se num centro nacional ou estrangeiro.

### Regulamento de candidatura:

- Ser Sócio da S.P.D.
- Ser de nacionalidade Portuguesa.
- Ter formação devidamente comprovada na área da Diabetologia, Endocrinologia ou Metabolismo.
- Ter o aval do responsável pelo Centro ou Instituição onde o candidato exerce as suas funções, que certificará ainda a sua capacidade e formação.
- Ter o aval do responsável pelo Centro ou Instituição onde o candidato pretende desenvolver o seu projecto de investigação ou o estágio de formação.
- As candidaturas deverão ser apresentadas até ao dia 31 de Janeiro de 2014 à Direcção da S.P.D., sendo o prémio atribuído em Março 2014 no Congresso Português da Diabetes.
- O Júri será constituído pelo Presidente da Direcção, pelo Secretário Geral e por dois elementos da SPD nomeados pela Direcção da Sociedade, e ainda pelo Director Médico da Bayer Portugal.
- A decisão de atribuição da Bolsa será da competência do Júri, tendo o Presidente voto de desempate. O Júri poderá solicitar parecer a outras personalidades, conquanto sem direito a voto. Nenhum dos membros do Júri poderá, enquanto tal, candidatar-se à Bolsa de Estudo; para o fazer terá de pedir escusa da qualidade de membro do Júri ao Presidente.
- A atribuição da “Bolsa de Estudo Pedro Eurico Lisboa, SPD/Bayer” só poderá beneficiar uma única candidatura anual, podendo esta ser individual ou de um grupo específico de trabalho.
- O beneficiado fica obrigado a apresentar um Relatório Final à Direcção da SPD.

## > AGENDA DE CONGRESSOS

### 2014

#### **XV Congresso Português de Endocrinologia 23 a 26 de Janeiro**

Local: Hotel Tivoli Marinotel, Vilamoura

#### **11º Congresso Português da Diabetes 6 a 9 de Março**

Local: Hotel Tivoli Marinotel, Vilamoura